

TERMO DE COOPERAÇÃO- 0050.0075449.12.9

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU, PARA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO NÚCLEO DE PESQUISAS GEOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (NPG/UFSC).

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede à Av. República do Chile, nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **PETROBRAS**, neste ato representado pela Gerente de Geologia Estrutural e Geotectônica do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello – CENPES, Sr(a). Maria Jose Resende Oliveira, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Campus Universitário David Ferreira Lima, na rua Delfino Conte, s/n, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88040-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.899.526/0001-82, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por sua Reitor(a), Sr.(a) Roselane Neckel, com interveniência administrativa da **FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina Trindade CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Superintendente Geral, Sr. Pedro da Costa Araújo, também denominadas **PARTÍCIPES** quando referidas em conjunto, ou **PARTÍCIPE** quando referidas individualmente, e considerando:

- o reconhecido compromisso da **PETROBRAS** com o desenvolvimento científico e tecnológico do País, como prova sua contribuição na geração de inúmeros processos e produtos de alta tecnologia no campo da exploração, produção e refino de petróleo e do uso do gás natural;
- a importância da **UNIVERSIDADE** no contexto educacional e seu envolvimento no desenvolvimento técnico-científico nacional;
- que a implantação da infraestrutura laboratorial é necessária para a concretização do curso, realização de pesquisas na área e para complementar a formação de recursos humanos para atuar na área de petróleo e gás natural;

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0075449.12.9

Resolvem os Partícipes firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas cláusulas, condições e definições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a participação da PETROBRAS na ampliação e modernização da infra-estrutura do Núcleo de Pesquisas Geológicas (NPG), nas instalações da UFSC , visando a capacitação da UNIVERSIDADE para realização de pesquisas/testes/estudos.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO ficará a cargo da FUNDAÇÃO e dar-se-á de acordo com o “Plano de Trabalho”, que passa a integrar o presente instrumento jurídico, na forma de Anexo.

2.2 - O desenvolvimento do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser diligenciado, inspecionado e auditado pela PETROBRAS ou por terceiro por ela contratado para esse fim, a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMISSÃO DE SUPERVISÃO

3.1 - Será constituída uma Comissão de Supervisão para acompanhamento das ações deste TERMO DE COOPERAÇÃO, formada por um representante da PETROBRAS, um da UNIVERSIDADE e um da FUNDAÇÃO, que serão indicados junto com seus respectivos suplentes, mediante troca de correspondência.

3.2 - Compete à Comissão de Supervisão:

- a) propor as formas concretas de cooperação entre os Partícipes;
- b) acompanhar a implementação e dirimir eventuais dúvidas na execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DOS PARTÍCIPES

4.1 - Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO, os Partícipes comprometem-se a:

- a) transmitir ao outro Partícipe, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0075449.12.9

- b) indicar profissional de notória competência para compor a COMISSÃO de SUPERVISÃO, bem como o respectivo suplente;
- c) promover reuniões de avaliação sobre o andamento das atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- d) comparecer, nas datas e locais acordados, através de representantes devidamente credenciados, para exames e esclarecimentos de qualquer problema relacionado com este TERMO DE COOPERAÇÃO;
- e) respeitar e fazer com que o seu pessoal, próprio ou contratado, respeite a legislação de Segurança, Meio Ambiente, Saúde, Higiene e Medicina do Trabalho, nos locais onde serão desenvolvidas as atividades relacionadas a este TERMO DE COOPERAÇÃO;
- f) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa de sua força de trabalho necessária à execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- g) não divulgar qualquer dado ou informação sobre este TERMO DE COOPERAÇÃO, a não ser com prévia autorização do outro Partícipe, ressalvada a mera notícia de sua existência;
- h) responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO, não sendo esse encargo de forma algum diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, contratados pelos Partícipes.

4.2- A PETROBRAS compromete-se a:

- a) indicar, por escrito, o responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como o seu respectivo suplente;
- b) proceder aos aportes financeiros no montante e na forma prevista na Cláusula Sexta, observadas as condições ali estabelecidas;
- c) avaliar a correta utilização dos aportes financeiros referentes à consecução do objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO;

4.3- São encargos da UNIVERSIDADE:

- a) implementar dentro do cronograma acordado, a ampliação e modernização da infra-estrutura do Núcleo de Pesquisas Geológicas (NPG) da UNIVERSIDADE;
- b) facilitar de todas as formas a seu alcance a implantação das atividades previstas no Plano de Trabalho;

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0075449.12.9

- c) promover, na medida da conveniência dos Partícipes, a divulgação das atividades correlatas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, de acordo com o disposto na Cláusula Décima;
- d) permitir o amplo acesso dos empregados da PETROBRAS, indicados na forma do item 3.1, a todos os dados e informações relativas à implantação das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como permitir visitas às respectivas obras;
- e) priorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o atendimento às demandas da PETROBRAS para o desenvolvimento de projetos por ela encomendados, utilizando as instalações objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

4.4 - São encargos da FUNDAÇÃO:

- a) responsabilizar-se pela gestão administrativa do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e, sendo necessário, encaminhar Relatórios de Acompanhamento, solicitar aditivos e alterações de rubricas, além de outras atividades compatíveis com suas obrigações;
- b) colaborar nas revisões do Plano de Trabalho que se fizerem necessárias, especialmente no que diga respeito a questões administrativas e financeiras;
- c) responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução financeira, a serem encaminhados de acordo com a periodicidade definida no Plano de Trabalho, contendo a situação das atividades relacionadas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, bem como a prestação de contas relativa à aplicação do repasse feito pela PETROBRAS no período imediatamente anterior;
- d) permitir o amplo acesso dos empregados da PETROBRAS, indicados na forma do item 3.1, a todos os dados e informações relativas às obrigações da FUNDAÇÃO, tal como definidas neste instrumento, bem como permitir visitas às respectivas obras;
- e) abrir conta-corrente específica em instituição financeira oficial para recebimento dos recursos financeiros a serem repassados pela PETROBRAS.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 - O prazo de vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO será de 1095 (um mil e noventa e cinco) dias corridos, a contar da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO APORTE FINANCEIRO E REPASSES

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0075449.12.9

- 6.1 - A PETROBRAS repassará à FUNDAÇÃO o montante de R\$ 8.061.520,25 (oito milhões, sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), em (03) parcelas, observado o cronograma de desembolso constante do “Plano de Trabalho” deste TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 6.2 - Os repasses serão efetuados por meio de boleto de cobrança emitido por instituição bancária (modalidade de cobrança simples e registrada padrão “Cnab240”) em nome da FUNDAÇÃO ou por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), cujo vencimento dar-se á no 30º (trigésimo) dia contado da data final do período de medição do evento, desde que a FUNDAÇÃO apresente, até o 8º (oitavo) dia útil seguinte ao último dia do período de medição do evento, o documento de cobrança indispensável à regularidade do repasse, anexando o respectivo Relatório de Medição.
- 6.2.1 - Eventualmente os repasses poderão ser efetuados através de depósito direto em conta-corrente da FUNDAÇÃO.
- 6.2.2 - Caso a FUNDAÇÃO entregue os documentos de cobrança em prazo posterior ao estipulado no item 6.2, a data de vencimento do boleto bancário será postergada por tantos dias quantos corresponderem ao atraso na entrega da documentação aqui referida.
- 6.3 - A FUNDAÇÃO deverá prestar contas do repasse anterior para liberação do subsequente, incluindo receitas obtidas em aplicações financeiras de recursos repassados e temporariamente não aplicados no objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, sem prejuízo da responsabilidade conjunta e solidária da UNIVERSIDADE no cumprimento deste encargo.
- 6.4 - Os repasses serão liberados em estrita conformidade com os itens 6.1 e 6.2, exceto nos casos a seguir, em que os repasses ficarão retidos até o saneamento das impropriedades verificadas:
- 6.4.1 - quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação do repasse anterior;
- 6.4.2 - quando verificado desvio de finalidade na aplicação do repasse;
- 6.4.3 - quando houver atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do Plano de Trabalho;
- 6.4.4 - quando houver inadimplemento da UNIVERSIDADE e da FUNDAÇÃO com relação a outras cláusulas negociais básicas;
- 6.4.5 - quando a UNIVERSIDADE e/ou a FUNDAÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras expressamente recomendadas pela PETROBRAS.
- 6.5 - Os saldos dos repasses do TERMO DE COOPERAÇÃO, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0075449.12.9

financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo as receitas auferidas serem computadas, obrigatoriamente a crédito do TERMO DE COOPERAÇÃO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante prévia aprovação da PETROBRAS.

- 6.6 - Junto com os relatórios de que trata o item 4.4, alínea "c", a FUNDAÇÃO fará constar, caso ocorram, as receitas citadas no item 6.5.
- 6.7 - Quando da denúncia ou extinção do TERMO DE COOPERAÇÃO, deverá ser realizada prestação de contas final, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os previstos no item 6.5, serão devolvidos à PETROBRAS no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua comunicação, sob pena de legitimar a PETROBRAS a exigi-los judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 7.1 - A UNIVERSIDADE e a FUNDAÇÃO obrigam-se durante a vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, e pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pela PETROBRAS, visando à execução do objeto do presente instrumento jurídico.
- 7.1.1 - A UNIVERSIDADE e a FUNDAÇÃO, para fins de sigilo, obrigam-se por seus administradores, servidores, empregados, contratados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.
- 7.1.2 - Quaisquer informações obtidas pela UNIVERSIDADE e/ou FUNDAÇÃO durante a execução do objeto negocial nas dependências da PETROBRAS ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente cláusula
- 7.2 - O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:
- na denúncia do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;
 - em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
 - na adoção das medidas judiciais e sanções cabíveis por força do Decreto nº 1355/94, seus anexos e demais normas pertinentes;
- 7.3 - Somente configuram exceção à obrigação de sigilo, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- a informação sigilosa ou confidencial já era comprovadamente conhecida desde antes das tratativas do presente negócio jurídico;

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0075449.12.9

- b) houve prévia e expressa anuência da PETROBRAS, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável por este instrumento jurídico, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
 - c) a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente instrumento jurídico;
 - d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a PETROBRAS, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.
- 7.4 - Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento está adstrita à prévia autorização da PETROBRAS, ressalvada a mera informação sobre sua existência.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PETROBRAS

- 8.1 - Os bens materiais adquiridos, construídos e produzidos, conforme definido no Plano de Trabalho, com recursos financeiros aportados pela PETROBRAS para execução do objeto negocial, serão de propriedade da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES

- 9.1 - A responsabilidade dos Partícipes por perdas e danos será limitada aos danos diretos, de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total deste TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 9.2 - Cada um dos Partícipes responde integralmente pelos danos que causar a terceiros, garantindo o direito de regresso, na forma da lei, inclusive a denúncia da lide, de forma a assegurar o direito de defesa.
- 9.2.1 - Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios incorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, dentre outros.
- 9.3 - Os partícipes não responderão por quaisquer inadimplementos ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0075449.12.9

- 10.1 - Publicações, anúncios ou divulgações de quaisquer naturezas relativas à(s) instalações do Núcleo de Pesquisas Geológicas da UNIVERSIDADE, bem como às demais atividades correlatas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mencionarão, explicitamente, a participação da PETROBRAS como uma das entidades promotoras de tais atividades.
- 10.2 - Independentemente do previsto no item 10.1, fica acordado que será fixada e mantida pela UNIVERSIDADE, em local de destaque no Núcleo de Pesquisas Geológicas da UNIVERSIDADE, placa que conterá menção ao apoio da PETROBRAS àquela iniciativa.
- 10.3 - Para efetivação no disposto nesta Cláusula, deverá ser obtida prévia aprovação da PETROBRAS quanto à correta utilização de sua marca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

- 11.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO estará encerrado de pleno direito pelo transcurso do seu prazo de duração, quando não ocorrer prorrogação, quando se tornar impossível a consecução do seu objeto, ou por mútuo consentimento dos Partícipes, sem qualquer compensação, ressalvado o direito de tomada de contas pelos valores repassados e cuja utilização não seja devidamente comprovada quando do término deste TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 11.2 - Qualquer dos Partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante notificação escrita, operando-se os efeitos da denúncia após 30 (trinta) dias de seu recebimento.
- 11.3 - Em ocorrendo a denúncia ou encerramento deste Instrumento, os Partícipes responderão pelas obrigações já exigíveis, atendendo-se aos princípios contidos nas suas Cláusulas Sexta, Sétima, Oitava e Décima.
- 11.4 - Em caso de extinção ou encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO por qualquer das causas previstas no item 11.1 e 11.2, a FUNDAÇÃO deverá:
- 11.4.1 - prestar contas final em até 60 (sessenta) dias, sob pena de legitimar a PETROBRAS a exigí-la judicialmente;
- 11.4.2 - restituir os saldos do aporte financeiro em seu poder, inclusive as receitas financeiras auferidas em virtude do estipulado no item 6.5, que apesar de repassados não foram utilizados ou que foram indevidamente utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ASPECTOS GERAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0075449.12.9

12.1 - A PETROBRAS poderá estabelecer acordos com terceiros, mesmo na vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com objeto igual e/ou semelhante ao do presente.

12.2 - As comunicações entre os Partícipes deverão ser feitas através dos responsáveis técnicos e nos seguintes endereços:

12.2.1 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Representante: Gilmar Vital Bueno

Endereço: Av. Horácio Macedo, 950 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21.941-915

Telefone: (21) 21626435

12.2.2 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Representante: Breno Leitão Waichel

Endereço: Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil

Telefone: (48) 3721-9320

Fax: (48) 3721-8422

12.2.3 - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU

Representante: Pedro da Costa Araújo

Endereço: Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - Caixa Postal 5153

Telefone: (48) 3721-4300

Fax: (48) 3234-0581

12.3 - As condições constantes no presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderão ser objeto de alteração, mediante termo aditivo, ressalvadas as cláusulas negociais básicas.

12.4 - Faz parte integrante do presente TERMO DE COOPERAÇÃO o ANEXO I - "PLANO DE TRABALHO", intitulado "*Ampliação e modernização da infra-estrutura do Núcleo de Pesquisas Geológicas (NPG), nas instalações da UFSC*".

12.4.1 - Em caso de conflito entre os dispositivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO e os de seu Anexo, prevalecerá sempre o disposto neste TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro - RJ, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0075449.12.9

E, por estarem justas e acordados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Rio de Janeiro, .

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Maria Jose Resende Oliveira
Gerente Geologia Estrutural e Geotectônica do Centro de Pesquisas e
Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello – CENPES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Roselane Neckel
Reitora

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU

Pedro da Costa Araújo
Superintendente Geral

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Plano de Trabalho – ANP 1134

1 - Dados Institucionais

Convenente:

Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU

Campus Reitor João David Ferreira Lima - Bairro Trindade - Florianópolis - Santa Catarina

CNPJ: 83.476.911/0001-17

Diretor Presidente: Prof. Pedro da Costa Araújo

CPF nº. 179022239-72

Proponente:

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Campus Reitor João David Ferreira Lima - Bairro Trindade - Florianópolis - Santa Catarina

CNPJ: 83.899.526/0001-82

Reitor: Prof. Alvaro Toubes Prata

CPF nº. 145041381-15

Instituição Credenciada Executora:

Departamento de Geociências - GCN

Campus Reitor João David Ferreira Lima - Bairro Trindade - Florianópolis - Santa Catarina CEP 88.040-900

Fone: +55 (48) 3721-9286 / Fax: (48) 3721-9983

E-mail: gcn@cfh.ufsc.br

Nº ato de credenciamento: Instituição ainda não credenciada pela ANP. Como esta instituição recebeu recursos financeiros do CT-PETRO, as despesas do projeto em questão poderão computar para o cumprimento da obrigação de investimento em P&D

**Coordenador:**

Prof. Breno Leitão Waichel

CPF: 675202350-68

Telefone: (48) 8466-1876

e-mail: breno@.cfh.ufsc.br

2 - Dados do Projeto:

Título: Ampliação e modernização das instalações do Núcleo de Pesquisas Geológicas da Universidade Federal de Santa Catarina (NPG/UFSC).

Programa: Rede de Estudos Geotectônicos.

Tipo de Despesa: 8.2.3 – Implantação de infraestrutura laboratorial

Prazo de Execução: 36 meses.

Objetivo

Ampliar e modernizar as instalações laboratoriais do Núcleo de Pesquisas Geológicas (NPG) da UFSC necessárias para complementar a formação dos alunos nos cursos de graduação e mestrado, bem como a realização de pesquisas, em temas relacionados à Geologia do Petróleo e Gás da Universidade Federal de Santa Catarina.

Justificativas

Este projeto está relacionado com a criação do curso de graduação em Geologia na UFSC em 2010. A implantação da infraestrutura laboratorial é necessária para a concretização do curso, realização de pesquisas na área e para complementar a formação de recursos humanos para atuar na área de petróleo e gás natural.



A necessidade da parceria entre o setor produtivo e a academia para a ampliação e fortalecimento de recursos humanos voltados para os desafios tecnológicos e de gestão da complexa indústria de Petróleo e Gás. Para melhorar a relação entre a oferta e demanda de profissionais, é relevante direcionar esforços para a disponibilização de bolsas que diminuam a evasão dos cursos e possibilitem que os estudantes voltem sua atenção para a cadeia produtiva em questão.

Atualmente os laboratórios do NPG-GCN funcionam no Prédio C do Centro de Filosofia e Humanas CFH da UFSC, no entanto este prédio foi concebido para atender o ensino de graduação e a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento de laboratórios não existe. A construção de um novo prédio destinado para instalação de laboratórios sanará este problema de espaço, uma vez que serão construídas instalações adequadas para o desenvolvimento de pesquisa e ocorrerá a liberação de espaço físico para salas de aulas.

O presente projeto dotará da construção de um prédio (Prédio F) constituído de 9 pavimentos 9 pavimentos (Térreo + 6 pavimentos tipo + pavimento técnico + cobertura) com área total de 2.783,75 m², que abrigará 20 laboratórios que atenderão todos os temas abordados pelo PRH, com salas para pesquisadores, salas para pesquisadores visitantes, anfiteatro e salas de apoio. O Prédio F será construído concomitantemente ao Prédio E (vide projeto arquitetônico em anexo), sendo este último financiado pelo Governo Federal (Reuni).

Todas as especificações para a construção do prédio F respeitam a legislação municipal e os trâmites burocráticos do licenciamento da obra estão em andamento (documento em anexo). Está previsto também a aquisição de equipamentos para modernizar e ampliar os laboratórios existentes.

Por fim, quanto aos benefícios técnicos, econômicos ou sociais, o apoio ao projeto:

- permitirá a realização de atividades de aprimoramento contínuo e atualização de professores e alunos, visando à criação de competências nas áreas de interesse do setor de Petróleo e Gás.



- consistirá em um meio para o fortalecimento do intercâmbio e do compartilhamento de conhecimentos entre instituições de ensino e a indústria do setor de Petróleo e Gás permitindo que a Petrobras continue atuando com responsabilidade social.

Infraestrutura existente

No âmbito UFSC existem equipamentos que dão suporte às atividades de pesquisa do NPG, tais como Microscópios Eletrônicos de Varredura (MEV) e Difrátômetro de Raios-X, ambos instalados no Laboratório de Materiais (LABMAT). Conta-se, igualmente, com o Laboratório Central de Microscopia Eletrônica da UFSC (LCME), além da Central de Análise do Departamento de Química que conta com equipamentos de Fluorescência de Raios-X e ICP-MS, com potencial para a realização de análise química de minerais e rochas.

Dessa forma, já se conta com uma infraestrutura para o desenvolvimento inicial das atividades de pesquisa, porém, para que essas se desenvolvam plenamente, inclusive com a criação de grupos de pesquisa, serão necessários investimentos em laboratórios e equipamentos.

Resultados Esperados

Espera-se com o fomento proposto para a implantação de infraestrutura laboratorial os seguintes resultados:

- Construção de um prédio para abrigar os laboratórios e equipamentos necessários para o desenvolvimento adequado das pesquisas e para o treinamento de recursos humanos para o setor de Petróleo e Gás;
- Este prédio possuirá 2.783,75 m² e abrigará 20 laboratórios.

A seguir uma descrição de cada laboratório a ser instalado no prédio a ser construído incluindo também áreas para abrigar estudantes de pós-graduação e professores vinculados aos laboratórios:

Estrutura do prédio do NPG-UFSC
01) Laboratório de Microscopia Óptica – 56,60 m ²
02) Laboratório de Laminação – 59,36 m ²
03) Laboratório de Preparação de Amostras e separação mineral – 60,06 m ²
04) Litoteca e sala de armazenamento de amostras e testemunhos – 93,33 m ²
05) Laboratório de Pedologia – 26,94 m ²
06) Laboratório de Geoprocessamento – 56,47 m ²
07) Laboratórios de Hidrogeologia e Recursos Hídricos – 28,83 m ²
08) Laboratório de Análise Ambiental e Rede Guarani/Serra Geral – 59,96 m ²
09) Laboratório de Sedimentologia – 90,08 m ²
10) Laboratório de Geologia do Petróleo e Gás – 41,95 m ²
11) Laboratório de Geoquímica e Caracterização Mineral – 85,41 m ²
12) Laboratório de Cartografia Geológica – 28,83 m ²
13) Laboratório de Análise de Bacias Sedimentares – 41,96 m ²
14) Laboratório de Micropaleontologia – 41,95 m ²
15) Laboratório de Oceanografia Geológica – 41,95 m ²
16) Laboratório de Geologia do Quaternário – 43,73 m ²
17) Laboratório de Geofísica – 41,95 m ²
18) Sala de Projetos – 28,42 m ²
19) Sala de pesquisadores visitantes – 28,42 m ²
20) Sala de administração – 27,78 m ²
21) Auditório, sala de reuniões e vídeo conferencia – 58,83 m ²
22) Laboratório de Geomorfologia e Evolução do Relevo – 41,99 m ²
23) Laboratório de Geologia Aplicada e Mecânica de Rochas – 83,03 m ²
24) Laboratório de Geologia de Reservatórios – 41,95 m ²
25) Banco de Dados Rede Guarani Serra Geral – 28,70 m ²
26) Área de descarga – 43,59 m ²
27) Sala de Equipamentos – 15,07 m ² 2
28) Escada, Copa, sanitários, DML – 409,36 m ²
29) Circulação – 493,06 m ²
Área útil Total 2.201,11 m²
Área Total 2.783,75 m²



Mecanismos de Acompanhamento de Execução

Os mecanismos utilizados para execução, acompanhamento e avaliação serão os seguintes:

- De responsabilidade da UFSC:
 - (1) Determinar o local para edificação do prédio;
 - (2) Confeccionar os projetos executivos necessários para construção do prédio;
 - (3) Fiscalizar o andamento das obras;
 - (4) Enviar relatórios anuais e final do andamento das obras.

- De responsabilidade da Fundação:
 - (5) Licitar a construção do prédio e contratar a empresa vencedora da concorrência;
 - (6) Administrar os recursos financeiros do projeto;
 - (7) Encaminhar à Petrobras relatório parcial anual de prestação de contas, contendo os documentos comprobatórios de realização de despesas.

- De responsabilidade da Petrobras:
 - (8) Repassar à Universidade as parcelas de desembolso;
 - (9) Analisar os relatórios de andamento da obra e de prestação de contas do projeto.

Etapas e cronograma físico

Tabela 1. Cronograma executivo

Etapas	Atividades	Duração prevista (meses após a contratação)	
		Início	Término
Trâmites administrativos	Divulgação do edital para realização da obra	1	2
	Licitação da obra	2	2



Aquisição de equipamentos nacionais	Pesquisa de preço e aquisição	24	30
Aquisição de equipamentos importados	Pesquisa de preço e aquisição	24	30
Relatórios	Primeiro relatório	12	12
	Segundo relatório	24	24
	Relatório final	36	36

Tabela 2. Cronograma físico

Atividade	Mês após a contratação											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Trâmites administrativos												
Relatórios												

Atividade	Mês após a contratação											
	13	14	15	16	17	18	1	20	21	22	23	24
Relatórios												

Atividade	Mês após a contratação											
	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Aquisição equip. nacionais												
Aquisição equip. importados												
Relatórios												

Cronograma de Desembolso

O valor do aporte financeiro necessário para desenvolver as atividades descritas neste Plano de Trabalho será de 8.061.520,25 (oito milhões, sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). Tendo em vista, as características do presente projeto, o aporte financeiro da Petrobras deverá ser feito em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

1ª parcela – R\$ 3.211.056,83 (três milhões, duzentos e onze mil, cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento Contratual.



2ª parcela - R\$ 3.583.394,06 (três milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e seis centavos) 360 (trezentos e sessenta) dias após a apresentação e aprovação da prestação de contas parciais e do relatório de desenvolvimento das atividades.

3ª parcela - R\$ 1.267.069,36 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) 730 (setecentos e trinta) dias após a apresentação e aprovação da prestação de contas parciais II e do relatório de desenvolvimento das atividades.

Orçamento

1 – Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica) – R\$ 505.646,48

1.1 - Despesas Acessórias de Importação

Justificativa

Despesas com acessória das taxas de importação referente aos equipamentos importados para modernizar e ampliar os laboratórios do NPG.

1.2 - Despesas Operacionais e Administrativas

Justificativa

Taxa administrativa referente administração do projeto pela FAPEU

2 - Obras e Instalações – R\$ 6.739.807,92

2.1 - Prédio do Núcleo de Pesquisa Geológicas - UFSC / PETROBRÁS, com um total de 2.783,75 m²

Justificativa

Prédio com 9 (nove) pavimentos para abrigar os laboratórios do NPG possibilitando a instalação adequada equipamentos, locação de pesquisadores, pesquisadores visitantes e alunos e o desenvolvimento de atividades de pesquisa e aperfeiçoamento de recursos humanos para o setor de petróleo e gás.



3 - Equipamento e Material Permanente – R\$ 816.065,85

Como o curso de Geologia da UFSC está em implantação anualmente ocorre a entrada de uma nova turma de alunos (30), atualmente os esforços da Universidade tem se concentrado no aparelhamento dos laboratórios de ensino. Os equipamentos solicitados neste projeto visam o aparelhamento dos laboratórios destinados a pesquisa e aperfeiçoamento dos integrantes do PFRH.

3.1 - Computador de mesa p/tratamento de imagens

Justificativa: Computador para instalar o sistema microscópio- câmera digital- software para o tratamento de microfotografias

3.2 – Flotador

Justificativa: Aparelho para separação de minerais em análises granulométricas por flotação

3.3 – Centrífuga

Justificativa: Aparelho para separação de minerais em análises granulométricas por centrifugação

3.4 - Equipamento de ultrassom p/lavagem de fragmentos minerais

Justificativa: Aparelho para lavagem de minerais em análises granulométricas

3.5 - Computador de mesa

Justificativa: Computador para tratamento dos dados obtidos pelas análises granulométricas

3.6 - Jogos de peneiras completo, 1/4 ø

Justificativa: Aparelho para peneiramento e separação de minerais em análises granulométricas

3.7 - Kit destilatório

Justificativa: Destilação de água para as análises granulométricas

3.8 – Estufas

Justificativa: secagem de material em análises granulométricas

3.9 - Quarteadores manuais Jonas

Justificativa: quatear o material para análises granulométricas

3.10 - Balanças eletrônica

Justificativa: Pesagem do material em análises granulométricas



3.11 - Balanças eletrônicas de precisão

Justificativa: Pesagem do material em análises granulométricas

3.12 - Vidrarias variadas

Justificativa: Utensílios utilizados durante o processo de análise granulométrica

3.13 - Forno tipo mufla p/ queima de matéria orgânica

Justificativa: Aparelho utilizado para queima de material orgânica em análises granulométricas

3.14 - Equipamento de ultrassom p/lavagem de sedimentos

Justificativa: Aparelho utilizado para lavagem de material em análises granulométricas

3.15 - Freezer de balcão

Justificativa: Conservação de amostras de sedimento

3.16- Microscópio Petrográfico Trinocular com luz transmitida/refletida e catodoluminescência, marca/modelo Leica 2500P

Justificativa: Descrições petrográficas de rochas

3.17 - Sistema de videocaptura de imagens microscópicas, marca/modelo Leica EC 3

Justificativa: Aparelho para captura de imagens microscópicas de rochas e minerais.

3.18 - Software para tratamento de imagens, marca/modelo Leica QWin Standard

Justificativa: Software utilizado para tratamento das imagens adquiridas

3.19- Lupa binocular (estereomicroscópios) c/polarizador c/dispositivo para microcâmara

Justificativa: Descrição macroscópica de rochas

3.20 - Lupas binoculares (estereomicroscópios), com luz transmitida e refletida

Justificativa: Identificação de microfósseis

3.21 - Difratorômetro de Raios X

Justificativa: Análises químicas de minerais, sedimento e solo

3.22 - Equipamento completo para confecção de seções polidas

Justificativa: Preparação de lâminas delgadas para descrição petrográfica

3.23 - Equipam. p/separação eletromagnética de minerais

Justificativa: Separação de minerais para estudos de minerais pesados e geocronológicos

3.24 - Difratorômetro de laser para análise granulométrica de finos

Justificativa: Aparelho para análise granulométrica da fração argila-silte



Equipamentos e material permanente discriminados por Laboratório

Laboratório de Microscopia

Descrição do item	Finalidade/ Justificativa	Valor unitário	Quantidade	Valor
Microscópio Petrográfico trinocular com luz transmitida/refletida marca/modelo Leica 2500P	Descrições petrográficas	44.609,57	1	44.609,57
Câmera digital, Leica EC 3	Obtenção de microfotografias	7.566,35	1	7.566,35
Software Leica QWin Standard	Tratamento de microfotografias	13.318,40	1	13.318,40
Computador desktop	Funcionamento do sistema	4.000,00	1	4.000,00
Lupas binoculares (estereomicroscópios) c/polarizador	Descrição de amostras	50.501,00	1	50.501,00

Laboratório de Sedimentologia

Descrição do item	Finalidade/ Justificativa	Valor unitário	Quantidade	Valor
Jogos de peneiras completo, 1/4 ø	Análise granulométrica	800,00	2	1.600,00
Kit destilatório	Análise granulométrica	800,00	1	800,00
Estufas	Análise granulométrica	2.000,00	2	4.000,00
Quarteadores manuais Jonas	Análise granulométrica	400,00	4	1.600,00
Computador desktop	Processamento dos dados	4.000,00	1	4.000,00
Balanças eletrônica	Análise granulométrica	1.900,00	2	3.800,00
Balanças eletrônicas de precisão	Análise granulométrica	3.820,00	2	7.640,00
Vidrarias variadas	Análise granulométrica	4.000,00	1	4.000,00
Forno tipo mufla p/ queima de matéria orgânica	Queima de matéria orgânica para análises granulométricas	4.600,00	1	4.600,00
Equipamento de ultrassom p/lavagem de sedimentos	Análise granulométrica	1.200,00	1	1.200,00



Freezer de balcão	Análise granulométrica	1.000,00	1	1.000,00
Difratômetro de laser para análise granulométrica de finos	Análise granulométrica	150.293,79	1	150.293,79

Laboratório de preparação de amostras/separação mineral

Descrição do item	Finalidade/ Justificativa	Valor unitário	Quantidade	Valor
Equipam. p/separação eletromagnética de minerais	Separação de minerais pesados	46.441,60	1	46.441,60
Flotador	Separação de minerais	9.000,00	1	9.000,00
Centrífuga	Separação de minerais	4.500,00	1	4.500,00
Equipam. de ultrasom p/lavagem de fragmentos minerais	Preparação de amostras	1.200,00	1	1.200,00

Laboratório de Geoquímica

Descrição do item	Finalidade/ Justificativa	Valor unitário	Quantidade	Valor
Difratômetro de Raios X	Análise de rochas e minerais	283.099,50	1	283.099,50

Laboratório de Micropaleontologia

Descrição do item	Finalidade/ Justificativa	Valor unitário	Quantidade	Valor
Lupas binoculares (estereomicroscópios), com luz transmitida e refletida	Análise de microfósseis	50.501,00	2	101.002,00

Laboratório de Laminação

Descrição do item	Finalidade/ Justificativa	Valor unitário	Quantidade	Valor
Discoplan	Confecção de lâminas delgadas	63.493,64	1	63.493,64

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Sigla Conveniente:	FAPEU
Sigla Proponente:	UFSC
Sigla Executor:	NGP/UFSC

Título do projeto: Ampliação e modernização das instalações do Núcleo de Pesquisas Geológicas da Universidade Federal de Santa Catarina (NPG/UFSC).

Programa: Rede de Estudos Geotectônicos

CONTRAPARTIDA FINANCEIRA Grupos/Elementos de Despesa	PARCELAS				TOTAL
	1ª	2ª	3ª	4ª	
DESPESAS CORRENTES	505.646,48	0,00	0,00	0,00	505.646,48
Outras Despesas Correntes	505.646,48	0,00	0,00	0,00	505.646,48
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias (Pessoal Civil / Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Não Vinculado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	505.646,48	0,00	0,00	0,00	505.646,48
DESPESAS DE CAPITAL	2.705.410,35	3.583.394,06	1.267.069,36	0,00	7.555.873,77
Investimentos	2.705.410,35	3.583.394,06	1.267.069,36	0,00	7.555.873,77
Obras e Instalações	2.096.587,50	3.376.151,06	1.267.069,36	0,00	6.739.807,92
Equipamento e Material Permanente	608.822,85	207.243,00	0,00	0,00	816.065,85
TOTAL GERAL	3.211.056,83	3.583.394,06	1.267.069,36	0,00	8.061.520,25

Evento

Assinatura do instrumento contratual
 12 meses após assinatura do instrumento contratual
 24 meses após assinatura do instrumento contratual

Parcela

1ª
 2ª
 3ª

RELAÇÃO DOS ITENS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sigla Convenente	FAPEU
Sigla Proponente	UFSC
Sigla Executor	NGP/UFSC

Título do projeto: Ampliação e modernização das instalações do Núcleo de Pesquisas Geológicas da Universidade Federal de Santa Catarina (NPG/UFSC).

Programa: Rede de Estudos Geotectônicos

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Nº	Descrição do item (1)	Finalidade / Justificativa (2)	Destinação (3)	Período (4)	V. Unitário	Quant.	Valor (R\$)
DESPESAS ACESSÓRIAS DE IMPORTAÇÃO							
1	Despesas Acessórias de Importação	Custos de importação e desembaraço de equipamentos importados	UFSC	36	121.764,57	1	121.764,57
Total das Despesas Acessórias de Importação							121.764,57
OUTRAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS (Pessoa Jurídica)							
1	Despesas Operacionais e Administrativas	Referente à administração dos recursos pela FAPEU	FAPEU	36	383.881,91	1	383.881,91
Total de Outras Despesas							383.881,91
RESSARCIMENTO DE PESSOAL							
Total de Ressarcimento de Pessoal							0,00
VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA							505.646,48

(1) Descrever cada item solicitado.

(2) Informar a necessidade de cada item para a execução das atividades previstas no projeto.

(3) Registrar a qual instituição se destina cada item solicitado, informando as siglas do Proponente, Executor ou Co-executores, conforme o caso.

(4) Se cabível, informar a duração dos serviços prestados, considerando o prazo de execução do projeto.

RELAÇÃO DOS ITENS OBRAS E INSTALAÇÕES

Sigla Convenente	FAPEU
Sigla Proponente	UFSC
Sigla Executor	NGP/UFSC

Título do projeto: Ampliação e modernização das instalações do Núcleo de Pesquisas Geológicas da Universidade Federal de Santa Catarina (NPG/UFSC).

Programa: Rede de Estudos Geotectônicos

Elemento de Despesa: Obras e Instalações

Nº	Descrição do item (1)	Finalidade / Justificativa (2)	Destinação (3)	Valor (R\$)
1	Prédio do Núcleo de Pesquisa Geológicas - UFSC / PETROBRÁS, com um total de 2.783,75 m ²	Abrigar os laboratórios do Núcleo de Pesquisas UFSC	UFSC	6.739.807,92
VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA				6.739.807,92

(1) Descrever cada item solicitado.

(2) Informar a necessidade de cada item para a execução das atividades previstas no projeto.

(3) Registrar a qual instituição se destina cada item solicitado, informando as siglas do Proponente, Executor ou Co-executores, conforme o caso.

**RELAÇÃO DOS ITENS
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

Sigla Conveniente	FAPEU
Sigla Proponente	UFSC
Sigla Executor	NGP/UFSC

Título do projeto: Ampliação e modernização das instalações do Núcleo de Pesquisas Geológicas da Universidade Federal de Santa Catarina (NPG/UFSC).

Programa: Rede de Estudos Geotectônicos

Elemento de Despesa: Equipamento e Material Permanente

Nº	Descrição do item (1)	Finalidade/ Justificativa (2)	Destinação (3)	Valor unitário	Quant.	Valor (R\$)
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE NACIONAL						
1	Computador de mesa p/tratamento de imagens	Processamento das micro imagens	UFSC - Lab. Microscopia Óptica	4.000,00	1	4.000,00
2	Flotador	Separação de minerais	UFSC - Lab. de prepar. de amostras	9.000,00	1	9.000,00
3	Centrífuga	Separação de minerais	UFSC - Lab. de prepar. de amostras	4.500,00	1	4.500,00
4	Equipam. de ultrasom p/lavagem de fragmentos minerais	Preparação de amostras de rocha para análise geoquímica	UFSC - Lab. de prepar. de amostras	4.000,00	1	4.000,00
5	Computador de mesa	Processamento das análises granulométricas	UFSC - Lab. de Sedimentologia	4.000,00	1	4.000,00
6	Jogos de peneiras completo, 1/4 ø	Análise granulométricas	UFSC - Lab. de Sedimentologia	800,00	2	1.600,00
7	Kit destilatório	Análise granulométricas	UFSC - Lab. de Sedimentologia	800,00	1	800,00
8	Estufas	Análise granulométricas	UFSC - Lab. de Sedimentologia	2.000,00	2	4.000,00
9	Quarteadores manuais Jonas	Análise granulométricas	UFSC - Lab. de Sedimentologia	400,00	4	1.600,00
10	Balanças eletrônica	Análise granulométricas	UFSC - Lab. de Sedimentologia	1.900,00	2	3.800,00
11	Balanças eletrônicas de precisão	Análise granulométricas	UFSC - Lab. de Sedimentologia	3.820,00	2	7.640,00
12	Vidriarias variadas	Análise granulométricas	UFSC - Lab. de Sedimentologia	4.000,00	1	4.000,00
13	Forno tipo mufla p/ queima de matéria orgânica	Queima de matéria orgânica para análises granulométricas	UFSC - Lab. de Sedimentologia	4.600,00	1	4.600,00
14	Equipamento de ultrasom p/lavagem de sedimentos	Análise granulométricas	UFSC - Lab. de Sedimentologia	1.200,00	1	1.200,00
15	Lupa binocular (estereomicroscópios) c/polarizador c/dispositivo para microcâmera	Descrições petrográficas, mineralógicas e microfósseis	UFSC - Lab. Microscopia Óptica	50.501,00	1	50.501,00
16	Lupas binoculares (estereomicroscópios) c/polarizador c/dispositivo para microcâmera	Descrições petrográficas, mineralógicas e microfósseis	UFSC - Lab. de Micropaleontologia	50.501,00	2	101.002,00
17	Freezer de balcão	Análise granulométricas	UFSC - Lab. de Sedimentologia	1.000,00	1	1.000,00
Total Nacional						207.243,00

**RELAÇÃO DOS ITENS
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

Sigla Convenente	FAPEU
Sigla Proponente	UFSC
Sigla Executor	NGP/UFSC

Título do projeto: Ampliação e modernização das instalações do Núcleo de Pesquisas Geológicas da Universidade Federal de Santa Catarina (NPG/UFSC).

Programa: Rede de Estudos Geotectônicos

Elemento de Despesa: Equipamento e Material Permanente

Nº	Descrição do item (1)	Finalidade/ Justificativa (2)	Destinação (3)	Valor unitário	Quant.	Valor (R\$)
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE IMPORTADO						
1	Microscópio Petrográfico Trinocular com luz transmitida/refletida e catodoluminescência	Descrições petrográficas e mineralógicas	UFSC - Lab. Microscopia Óptica	44.609,57	1	44.609,57
2	Sistema de videocaptura de imagens microscópicas	Obtenção de micro imagens	UFSC - Lab. Microscopia Óptica	7.566,35	1	7.566,35
3	Software para tratamento de imagens	Processamento das micro imagens	UFSC - Lab. Microscopia Óptica	13.318,40	1	13.318,40
4	Difratômetro de Raios X	Análises mineralógicas	UFSC - Lab. Geoquímica	283.099,50	1	283.099,50
5	Equipamento completo para confecção de seções polidas	Confecção de lâminas delgadas polidas e seções polidas	UFSC - Lab. de Laminação	63.493,64	1	63.493,64
6	Equipam. p/separação eletromagnética de minerais	Separação de minerais magnéticos	UFSC - Lab. de prepar. de amostras	46.441,60	1	46.441,60
7	Difratômetro de laser para análise granulométrica de finos	Análise granulométricas	UFSC - Lab. de Sedimentologia	150.293,79	1	150.293,79
Total Importado						608.822,85
VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA						816.065,85

(1) Descrever cada item solicitado.

(2) Informar a necessidade de cada item para a execução das atividades previstas no projeto.

(3) Registrar a qual instituição se destina cada item solicitado, informando as siglas do Proponente, Executor ou Co-executores, conforme o caso.



SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 27 de abril de 2012

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro dos produtos abaixo, às empresas relacionadas:

Nº	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
588	ORBI QUÍMICA LTDA - CNPJ nº 07.704.914/0001-82	WHITE LUB	SAE 5W30	API SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA EM CONDIÇÕES SEVERAS DE OPE- RACÃO A GASOLINA, ETANOL, FLEX OU GNV	14351
589	PEC LUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 06.001.076/0001-18	6100 SYNERGIE PLUS PL	SAE 5W40	API SL/CF, ACEA A3/B4 (2004), VW 502 00, MB 229.3, BMW LL-01	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE CARRO DE PASSEIO	13909
	48600.004441/2011 - 17	GEARBOX PL	SAE 80W90	API GL-4 E 5*, MIL L 2105D	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA CAIXAS DE MARCHA MANUAIS E EIXOS TRASEIROS	13910

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 194, DE 27 DE ABRIL DE 2012

A CHEFE DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 181, de 22 de agosto de 2006,

Considerando a Resolução ANP nº 33/2005 e o Regulamento Técnico ANP nº 05/2005, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta dos processos de nº 48610.004755/2012-73, 48610.004754/2012-29, 48610.002537/2012-02, 48610.004549/2012-63, 48610.004753/2012-84 e 48610.016851/2011-83 torna público o seguinte ato:

Art. 1º Conceder autorização prévia para o concessionário Petróleo Brasileiro S.A. CNPJ 33.000.167/0001-01, realizar investimentos na implantação de infraestrutura laboratorial para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse do setor de petróleo e seus derivados e gás natural, nos projetos, instituições e respectivos valores, conforme relação em anexo.

Art. 2º A presente autorização prévia é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos com os custos usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

Art. 3º Compete ao concessionário acompanhar, no desenvolvimento do projeto, as condições contidas no Plano de Trabalho, em especial no que se refere aos objetivos, resultados esperados, prazos e valores totais estimados.

Art. 4º O concessionário deverá apresentar, quando do encaminhamento do Relatório Demonstrativo Anual, os dados referentes aos valores contratados e a execução efetiva dos projetos até a data de referência do relatório demonstrativo, cotejando com aqueles apresentados nos respectivos planos de trabalho objeto da presente autorização.

Art. 5º Nos termos do item 10 do Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, as despesas previstas nesta autorização, para efeito de cumprimento da Cláusula de Pesquisa e Desenvolvimento, estão sujeitas à análise técnica da ANP, quando da apresentação dos Relatórios Demonstrativos Anuais e da documentação de comprovação dos resultados obtidos.

Art. 6º O concessionário deverá usar a logomarca da ANP, acompanhada da expressão "Compromisso com Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento", em todo o material de divulgação relacionado ao projeto, objeto da presente autorização prévia.

Art. 7º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA

ANEXO

Nº do Projeto	Título	Rede / Área / Programa / Núcleo	Instituição	Valor (R\$)	Item de Enquadramento
16-B	Implantação de Infraestrutura de Laboratórios do Centro de Pesquisas em Tecnologias para Combustíveis Limpos - UERJ - Aditivo de valor	Rede Temática de Desenvolvimento de Tecnologias para Combustíveis Limpos	UERJ	7.001.189,92	8.2.3
1116	Estudo do transporte iônico e molecular através de poros de materiais geologicamente-relevantes em escala nanométrica	Rede Temática de Revitalização de Campos Maduros	UFABC	2.545.736,15	8.1.3
				1.165.701,46	8.2.3
1129	Bioestratigrafia e Paleoecologia do Cretáceo Superior e Paleógeno da Margem Equatorial: estudos integrados em micropaleontologia	Rede Temática de Micropaleontologia Aplicada	UNISINOS	4.024.684,44	8.1.3
				287.063,70	8.2.3
1134	Ampliação e Modernização das Instalações do Núcleo de Pesquisas Geológicas da Universidade Federal de Santa Catarina (NPG/UFSC)	Rede Temática de Estudos Geotectônicos	UFSC	8.061.520,25	8.2.3
1135	Estimativa de Parâmetros relacionados à Modelagem Termodinâmica da Precipitação de Asfaltenos em Petróleos	Programa Tecnológico de Gerenciamento de CO2 no Desenvolvimento do Pré-Sal	UFPEl	299.878,92	8.2.3
1136	Construção de uma infraestrutura laboratorial para abrigar os laboratórios da faculdade de geologia da UERJ vinculados às redes temáticas da PETROBRAS	Rede Temática de Estudos Geotectônicos	UERJ	10.429.168,63	8.2.3

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
MINERAL

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 143/2012

Fase de Autorização de Pesquisa

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

874.626/2008-MINERAÇÃO DO OESTE LTDA-SÃO DE-SIDÉRIO/BA - Guia nº 015/2012-20.000t-Calcário- Validade:05/04/2013

870.243/2010-TAVARES & ARAUJO LTDA ME.-CAETITÉ/BA, GUANAMBI/BA - Guia nº 005/2012-8.500t-Cascalho- Validade:23/06/2012

870.562/2010-TERRABRÁS TERRAPLENAGENS DO BRASIL S A-UAUÁ/BA - Guia nº 014/2012-50.000t-Brita (Granito)- Validade:11/08/2012

871.431/2011-RUBEM MOTA DANTAS FILHO-TEIXEIRA DE FREITAS/BA - Guia nº 027/2012-9.000t-Areia- Validade:19/09/2013

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

871.621/2003-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA

MINERAL- Área de 1.000,00 para 685,45-Argila

871.622/2003-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA

MINERAL- Área de 687,00 para 366,46-Argila

871.128/2009-NEWTON LEAL BEZERRA- Área de 49,06 para 21,02-Gnaisse

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

872.093/1996-PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE

CERVEJAS E REFRIGERANTES S A-Água Mineral

Fase de Requerimento de Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

870.606/2003-MARCEL MINERAÇÃO LTDA-MATI-

NA/BA - Guia nº 029/2012-16.000t-Granito- Validade:14/03/2013

871.158/2008-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-CAETANOS/BA - Guia nº 023/2012-7.000t-Granito-Validade:13/03/2013

871.934/2008-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-CAETANOS/BA - Guia nº 022/2012-7.000t-Granito-Validade:13/03/2013

DANILO MÁRIO BEHRENS CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 58/2012

LICENCIAMENTO (código 7.72):

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que julgou-se improcedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº: 901.724/2011.

Notificado nº: CGM - Cerâmica Gomes de Mattos Ltda.

CNPJ/CPF: 11.768.637/0001-49.

NFLDP nº: 014/2011 - DNP/CE.

Valor: R\$ 33.862,86.

Processo de Cobrança nº: 901.725/2011.

Notificado nº: CGM - Cerâmica Gomes de Mattos Ltda.

CNPJ/CPF: 11.768.637/0001-49.

NFLDP nº: 015/2011 - DNP/CE.

Valor: R\$ 43.117,12.

Processo de Cobrança nº: 901.728/2011.

Notificado nº: CGM - Cerâmica Gomes de Mattos Ltda.

CNPJ/CPF: 11.768.637/0001-49.

NFLDP nº: 016/2011 - DNP/CE.

Valor: R\$ 80.345,56.

FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA ROBERTO

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 164/2012

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

861.450/2007-MIBASA - MIINERADORA BARRO ALTO

LTDA-OF. Nº261/2012

861.262/2009-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-

OF. Nº317/2012

860.837/2010-LUIZ ANTONIO LISITA-OF. Nº268/2012

860.837/2010-LUIZ ANTONIO LISITA-OF. Nº268/2012

861.013/2011-CLAUDEMY PEREIRA DA SILVA-OF.

Nº260/2012

862.092/2011-FORTUNA MINERAÇÃO LTDA-OF.

Nº263/2012

862.110/2011-FORTUNA MINERAÇÃO LTDA-OF.

Nº264/2012

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60

dias(252)

860.611/2011-IBRAHIM RASSI-OF. Nº267/2012

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

861.066/2002-ALBÉRICO LIMA SOARES-OF.

Nº262/2012

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)

860.833/2000-PLANALTO EXTRAÇÃO DE AREIA LT-

DA-OF. Nº316/2012-180 dias

860.750/2002-BRITACAL IND E COM DE BRITA E

CALCARIO BRASÍLIA LTDA-OF. Nº315/2012-180 dias